

- Projeto de Lei nº 003, de 28.01.2021.
- Autoria: Executivo.
- Parecer: Objetiva instituir no âmbito municipal programa de “Auxílio Reforma à Moradia” e dá outras providencias.

Assim o faz sem vícios de iniciativa e dentro da possibilidade legislativa ao seu dispor, *ex vi* do art. 61 da Lei Orgânica, dentre outros.

Nesse rumo, não notamos no capítulo relativo à Política Habitacional inserto na Lei Orgânica qualquer referencia ao objeto do presente.

Todavia, não obstante a isso, não vislumbramos óbices à sua tramitação e final aprovação.

Como todo mundo sabe, um dos grandes problemas das pessoas de baixa renda é a moradia. Isso porque mesmo quando as pessoas conseguem ter a sua própria casa, faltam recursos para finalizá-la – o que acaba por prejudicar a qualidade de vida destas pessoas.

Certamente, pensando nisso, o executivo vislumbrou a possibilidade de ajuda-las através do auxílio sugerido, que nada mais é do que uma alternativa destinada a ajudar a população a terminar as suas casas, bem como fazer as reformas necessárias.

No tocante à *transposição* expressa no artigo 7º, a sua figuração por si só no bojo da iniciativa está a nos mostrar o indispensável *autorizo legislativo* para implementá-la.

Isto posto, sugerimos a aprovação deste.

Q, 22 de fevereiro de 2021.

Wilian Martins da Silva - Adv.